

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.823, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, IV, sem prejuízo de outras Leis, Dispositivos ou Normativos que regulem à matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017 aprovado pela Lei Municipal nº 1.812, de 30 de novembro de 2016, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), destinado a realização de despesas com a execução do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da atividade discriminada no Anexo único desta Lei.

Art. 2º Para acorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular saldos de dotações existentes no orçamento do Município, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, que serão especificadas, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, bem como fica autorizada, caso necessário, a suplementação do crédito aberto, até o limite estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.812/2016.

Art. 3º As fontes de recursos financeiros destinados às despesas de que trata o art. 1º serão provenientes de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), ao 15º (Décimo Quinto) dia do mês de Setembro do ano de 2017.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito (2017-2020)

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL, O Exmº Sr. EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Carta Política Municipal, LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, IV, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, Regulamentos e/ou dispositivos que regulem à matéria etc., faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU, SANCIONO a presente Lei Municipal, tombada sob o nº 1.823, de 15 de Setembro de 2017, que trata.:

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), em 15 de Setembro de 2017.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO